



Câmara Municipal de Conchas

Estado de São Paulo

Fone: (14) 3845-1744 / Fax: (14) 3845-1502
Av. Gregório Marcos Garcia, 848 – Conchas/SP – CEP: 18.570-000
CNPJ: 01.630.769/0001-56

EDITAL DE LICITAÇÃO

- **PROCESSO Nº. 10/2020**
- **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2020**
- **OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO SEDAN, ZERO QUILOMETRO.**
- **LOCAL: AV. GREGÓRIO MARCOS GARCIA, 848, VILA ESPORTE, CONCHAS/SP**
- **DATA: 17 DE DEZEMBRO DE 2020 ÀS 10h00 (INÍCIO DOS TRABALHOS)**

1 – PREÂMBULO

Em conformidade com os dispositivos legais e de ordem do Senhor Presidente da Câmara Municipal, torno público para conhecimento de interessados, que se acha aberto na Câmara Municipal de Conchas, localizada na Av. Gregório Marcos Garcia, 848, Vila Esporte, nesta cidade de Conchas/SP, Pregão Presencial para aquisição de 01 (um) veículos tipo sedan, zero quilômetro, conforme especificações detalhadas no Anexo I.

O pregão será conduzido pelo pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, conforme designação contida nos autos do processo. O pregão será realizado no dia 17 de dezembro de 2020, com início às 10h00, no Plenário da Câmara Municipal, no endereço acima mencionado, quando deverão ser apresentados, no início, OS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP E OS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

2 – DO OBJETO DO PREGÃO

2.1 - Este pregão visa a aquisição de 01 (um) veículo tipo sedan, zero quilômetro, conforme especificações detalhadas no ANEXO I.

3 – DO TIPO DO PREGÃO

3.1 - Este pregão é do tipo preço global menor valor unitário.

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A despesa decorrente da presente aquisição onerará o recurso orçamentário abaixo citado:
4.4.90.52.00

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar deste Pregão empresas cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da aquisição que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

5.2 - Não será permitida a participação de pessoa física, de consórcio de empresas, de empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Câmara



Câmara Municipal de Conchas

Estado de São Paulo

Fone: (14) 3845-1744 / Fax: (14) 3845-1502
Av. Gregório Marcos Garcia, 848 – Conchas/SP – CEP: 18.570-000
CNPJ: 01.630.769/0001-56

Municipal de Conchas e que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública de qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

5.3 - Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penas cabíveis, conforme legislação vigente.

6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (1) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2)

6.1 – Os envelopes, respectivamente PROPOSTA (envelope nº. 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº. 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2020
ENVELOPE PROPOSTA – 01
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2020
ENVELOPE HABILITAÇÃO – 02
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ

6.2 – Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em uma via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

6.2.1 – A proponente somente poderá apresentar uma única proposta.

6.3 – Os documentos de habilitação (envelope nº. 02) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor na Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via internet.

6.3.1 – A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao pregoeiro, por ocasião da abertura do envelope nº. 02, para a devida autenticação.

6.3.1.1 – Para fim da previsão contida no subitem 6.3.1, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o envelope.

6.3.1.2 – Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do pregoeiro.

6.3.1.3 – O pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

6.3.2 – Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.3.3 – Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.



Câmara Municipal de Conchas

Estado de São Paulo

Fone: (14) 3845-1744 / Fax: (14) 3845-1502
Av. Gregório Marcos Garcia, 848 – Conchas/SP – CEP: 18.570-000
CNPJ: 01.630.769/0001-56

7 – CONTEUDO DA PROPOSTA

7.1 – A PROPOSTA deverá conter:

- a) O número deste Pregão.
- b) A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-Mail).
- c) Apresentar a descrição do item do pregão, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado no item.
- d) Marca e modelo.
- e) Prazo de entrega.
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- g) Apresentar valor unitário do item e valor global da proposta (com até duas casas depois da vírgula), expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, havendo divergência entre os valores expressos numericamente e os expressos por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso, em caso de divergência entre os valores unitário dos itens e totais, será considerado o valor unitário do item.
- h) No preço proposto deverá estar previsto, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, despesas com pessoal, frete, entrega técnica (treinamento dos usuários do veículo – motoristas e equipe mecânica).
- i) Deverá fazer parte do envelope proposta, prospecto do veículo ofertado, devendo obrigatoriamente constar as especificações técnicas que demonstrem o atendimento ao edital, juntamente com imagens do veículo.

8 – DO CONTEUDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – Os documentos de habilitação pertinentes ao objeto deste pregão presencial configuram no Anexo II, deste edital.

9 – DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

9.1 – O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Câmara Municipal de Conchas, situada à Av. Gregório Marcos Garcia, 848, Vila Esporte, na Secretária Geral, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08h00 às 13h0, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”.

9.2 – O aviso do edital será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal Oficial da Câmara Municipal de Conchas, bem como divulgado no site oficial do município, podendo ser consultado e extraído por meio do endereço www.camaraconchas.sp.gov.br.

9.3 – O edital será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado no item 9.1.



Câmara Municipal de Conchas

Estado de São Paulo

Fone: (14) 3845-1744 / Fax: (14) 3845-1502
Av. Gregório Marcos Garcia, 848 – Conchas/SP – CEP: 18.570-000
CNPJ: 01.630.769/0001-56

9.3.1 – A providência a que se refere o subitem 9.3 pode ser levada a efeito também por meio de e-mail.

10 – DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

10.1 – É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório do Pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento.

10.1.1 – A pretensão referida no subitem 10.1 poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhados por meio do e-mail marcus@camaraconchas.sp.gov.br, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 9.1.

10.1.2 – As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3 – Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do pregão, dando-se ciência às demais licitantes, através do site oficial.

11 – DAS PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 – É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1 – As medidas referidas no subitem 11.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes no subitem 9.1.

11.1.2 – A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Pregão e divulgado no site oficial.

12 – DO CREDENCIAMENTO

12.1 – Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do pregão, consoante previsão estabelecida no subitem 12.2 deste edital, o representante da proponente entregará ao pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir um Documento de Identidade com foto.

12.2 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão,



Câmara Municipal de Conchas

Estado de São Paulo

Fone: (14) 3845-1744 / Fax: (14) 3845-1502
Av. Gregório Marcos Garcia, 848 – Conchas/SP – CEP: 18.570-000
CNPJ: 01.630.769/0001-56

assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

12.2.1 – Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

12.2.2 – O não credenciamento ou sua não aceitação implica em desistência da formulação de lances e de recursos.

12.3 – Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12.3.1 – É admitido somente um representante por proponente.

12.3.2 – A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

12.3.3 – Desenvolvido o credenciamento das proponentes que comparecerem, a pregoeira declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte, que consiste no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

13 – DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 – A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação será levada a efeito tão logo se encerre da fase de credenciamento.

13.1.1 – A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação não deve integrar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO VIII.

13.2 – Iniciada esta etapa / fase, o pregoeiro receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

13.2.1 – A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação. No entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão, à próprio punho, desde que não ultrapasse o horário específico para credenciamento.

13.2.2 – O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.



Câmara Municipal de Conchas

Estado de São Paulo

Fone: (14) 3845-1744 / Fax: (14) 3845-1502
Av. Gregório Marcos Garcia, 848 – Conchas/SP – CEP: 18.570-000
CNPJ: 01.630.769/0001-56

14 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

14.1 – Compete ao pregoeiro proceder à abertura dos envelopes de Proposta de Preços, conservando intactos os envelopes de documentos de habilitação e sob a guarda do pregoeiro.

15 – DO EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

15.1 – O pregoeiro examinará as propostas sempre levando em conta as exigências fixadas no item 07.

15.1.1 – O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante. O pregoeiro sempre decidirá em favor da disputa.

15.2 – Definidas as propostas que atendem às exigências retro, envolvendo o objeto, o pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item, constando em Ata o motivo das que, eventualmente, neste momento, forem preliminarmente desclassificadas.

16 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1 – Será desclassificada a proposta que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação da proposta;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos, subsídios ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar proposta com preço simbólico, valor zero ou superior à estimativa de custo levantada.
- e) Apresentar proposta com valor acima do mencionado no item 25.10 do presente instrumento.

17 – DA DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

17.1 – Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação preliminar, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas àquelas que haja oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) dessa.

17.1.1 – Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e das duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 17.1.2.

17.1.2 – Em caso de empate entre as duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1; ou
- b) Todas as propostas coincidentes com um dos três menores valores ofertados se houver.



Câmara Municipal de Conchas

Estado de São Paulo

Fone: (14) 3845-1744 / Fax: (14) 3845-1502
Av. Gregório Marcos Garcia, 848 – Conchas/SP – CEP: 18.570-000
CNPJ: 01.630.769/0001-56

17.1.3 – Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 17.1.2, letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio.

17.1.4 – Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

17.2 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos: (LC n° 123, art. 44, caput).

17.2.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC n° 123, art. 44, § 2°).

17.2.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC n° 123, art. 45, inc. I).

17.2.2.1 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão; (LC n° 123, art. 45, § 3°).

17.2.2.2 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 17.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC n° 123, art. 45, inc. III).

17.2.2.3 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no subitem 17.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC n° 123, art. 45, inc II).

17.2.2.4 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

17.2.3 - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances. (LC n°123, art. 45, § 1°).

18 – DO OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

18.1 – Definidos os aspectos pertinentes à proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta ou lance de menor preço e ainda com redução mínima de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor médio apurado pela municipalidade.

18.2 – O pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de menor preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última



Câmara Municipal de Conchas

Estado de São Paulo

Fone: (14) 3845-1744 / Fax: (14) 3845-1502
Av. Gregório Marcos Garcia, 848 – Conchas/SP – CEP: 18.570-000
CNPJ: 01.630.769/0001-56

a oferecer lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento.

18.2.1 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

18.3 – Quando convocada pelo pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.4 – A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.5 – O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.6 – Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Quando convocado pelo pregoeiro, na própria sessão pública, o licitante deverá comprovar as condições de exequibilidade financeira de sua proposta/lance.

18.7 – O pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proposta de menor valor, para que seja obtido preço melhor.

18.8 – Na hipótese de não realização de lances verbais, a pregoeira verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.9 – Ocorrendo a previsão delineada no subitem anterior, durante o exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado o pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido o preço melhor.

18.10 – O pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.11 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os Documentos de Habilitação da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação na própria sessão.

18.12 – Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 18.11, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documentos(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo o licitante atender à solicitação no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

18.13 – Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no edital, a proponente será declarada vencedora.



Câmara Municipal de Conchas

Estado de São Paulo

Fone: (14) 3845-1744 / Fax: (14) 3845-1502
Av. Gregório Marcos Garcia, 848 – Conchas/SP – CEP: 18.570-000
CNPJ: 01.630.769/0001-56

18.14 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18.15 – Sendo a proposta aceitável, o pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes e a preferência prevista neste edital.

19 – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

19.1 – Por ocasião do final da sessão, após a declaração do vencedor pelo pregoeiro, a(s) proponentes(s) que participou(aram) do Pregão ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

19.2 – Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá motivar a respeito, procedendo-a, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.2.1 - A falta de manifestação do licitante da intenção de interpor recurso, no decorrer da sessão pública de realização do pregão, importará na decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

19.2.2 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

19.3 – As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

19.4 – Após a apresentação das contrarrazões ou do recurso do prazo estabelecido para tanto, a pregoeira examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente para decisão.

19.5 – Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1 deste edital.

19.6 – O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos autos insuscetíveis de aproveitamento.

19.7 - A decisão dos recursos será enviada por *e-mail* aos interessados.

19.8 - Todo e qualquer recurso deverá ser protocolado, junto à Recepção da Câmara Municipal de Conchas.

20 – DA ADJUDICAÇÃO

20.1 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, por parte da(s) proponente(s),



Câmara Municipal de Conchas

Estado de São Paulo

Fone: (14) 3845-1744 / Fax: (14) 3845-1502
Av. Gregório Marcos Garcia, 848 – Conchas/SP – CEP: 18.570-000
CNPJ: 01.630.769/0001-56

importará na decadência do direito de recurso, competindo ao pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

20.2 – Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e a após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve emitir o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

21 – DA HOMOLOGAÇÃO

21.1 – Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Conchas homologar o pregão.

21.2 – A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinatura do contrato.

22 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

22.1 – O resultado final do pregão será publicado no site oficial da Câmara Municipal de Conchas, www.camaraconchas.sp.gov.br e nos meios de comunicação elencados no item 9.2 deste edital.

23 – DA CONTRATAÇÃO

23.1 – A contratação será feita através do Termo Contratual, conforme minuta constante no ANEXO VII, deste edital.

23.2 – A recusa injustificada de assinar o contrato, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a às sanções previstas no item 24 e subitens.

23.3 – Fica facultada a Câmara Municipal de Conchas, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

24 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 – Ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Conchas, pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição:

- a) Não assinar o termo contratual sem motivo justo e aceito ou deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade: Impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;
- b) Deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame: impedimento de contratar com a Administração por 03 (três) anos;
- c) Apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos.



Câmara Municipal de Conchas

Estado de São Paulo

Fone: (14) 3845-1744 / Fax: (14) 3845-1502
Av. Gregório Marcos Garcia, 848 – Conchas/SP – CEP: 18.570-000
CNPJ: 01.630.769/0001-56

24.2 – A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, especialmente:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação por dia de atraso na entrega do veículo solicitado dentro do prazo estabelecido no item 3.1 do Termo de Referência, Anexo I do presente certame;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação caso a entrega do veículo ocorra após 150 dias da emissão do pedido.
- c) Anulação total do contrato e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação caso a entrega do veículo não ocorra até 180 dias da emissão do pedido.

24.3 – Independente da aplicação da penalidade retro indicada, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

24.4 – Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.5 – Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a prefeitura, ou de declaração de inidoneidade.

24.6 - As multas mencionadas nas alíneas anteriores serão descontadas do pagamento a que a contratada tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.

24.7 - Caso a contratada não possua crédito junto à Prefeitura Municipal de XXXXXXXXX, será regularmente intimada a efetuar o pagamento mediante Guia de Recolhimento.

24.8 - O não atendimento do subitem anterior implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa do Município.

24.9 – A Câmara poderá ainda, a qualquer tempo, advertir o fornecedor, sobre eventuais ocorrências que venham a prejudicar o bom andamento do negócio firmado inicialmente.

24.9.1 – A Câmara levará a conhecimento do fornecedor a advertência imposta por meio de correspondência, pessoalmente ou por e-mail.

24.10 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueadas vistas ao processo.

25 – DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 – As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidade entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do contrato a ser firmado.



Câmara Municipal de Conchas

Estado de São Paulo

Fone: (14) 3845-1744 / Fax: (14) 3845-1502
Av. Gregório Marcos Garcia, 848 – Conchas/SP – CEP: 18.570-000
CNPJ: 01.630.769/0001-56

25.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

25.3 – Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação da pregoeira em sentido contrário.

25.4 – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

25.5 – O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento do proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do pregão.

25.6 – Antes de efetivar a contratação, o município consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos dispostos nos artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/2013.

25.7 – A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do pregão.

25.8 – A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do pregão.

25.9 – Os casos omissos neste edital de pregão serão solucionados pela pregoeira, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

25.10 – O valor máximo de aceitabilidade para o item mencionado no item 2.1.1 do Termo de Referência é de R\$ 81.290,00 (oitenta e um mil, duzentos e noventa reais).

25.11 – Será competente o foro da Comarca de Conchas/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste pregão.

Câmara Municipal de Conchas, 02 de dezembro de 2020.

MIGUEL ELIAS CHAGURI
Presidente da Câmara Municipal de Conchas



Câmara Municipal de Conchas

Estado de São Paulo

*Fone: (14) 3845-1744 / Fax: (14) 3845-1502
Av. Gregório Marcos Garcia, 848 – Conchas/SP – CEP: 18.570-000
CNPJ: 01.630.769/0001-56*

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

1.1 - O presente certame visa a aquisição de 01 (um) veículo, zero quilômetro, tipo sedan. O objetivo da aquisição é atender os serviços da Câmara Municipal de Conchas.

2 – OBJETO E CARACTERÍSTICAS

2.1 - A presente licitação tem por objetivo a aquisição de 01 (um) veículo, zero quilômetro; ano de fabricação 2020 e modelo 2021 ou superior; na cor preta; vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante, pelo próprio fabricante, ou por empresa no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, devidamente autorizada a comercializar veículos “zero quilômetro”, na forma da legislação em vigor; com as seguintes características mínimas:

2.1.1 - Capacidade para 05 (cinco) ocupantes incluindo o motorista; motor dianteiro movido a etanol e/ou gasolina; 1.6, potência de pelo menos 110cv (gasolina) e/ou 117cv (etanol); torque de pelo menos 15,8 kgfm³ (gasolina) e/ou 16,5 kgfm³ (etanol); sistema de alimentação por injeção eletrônica multiponto; direção elétrica; transmissão automática com no mínimo 06 (seis) marchas a frente e 01 uma a ré; freio com sistema antibloqueio (A.B.S.) nas 04 (quatro) rodas; freio a disco nas rodas dianteiras a disco ou tambor nas rodas traseiras; controle eletrônico de estabilidade; controle de tração; bloqueio eletrônico do diferencial; suspensão dianteira McPherson, barra estabilizadora; suspensão traseira barra de torção; tanque de combustível com capacidade mínima para 52 (cinquenta e dois) litros; por malas com capacidade para 521 (quinhentos e vinte e um) litros; dimensões mínimas: comprimento total: 4.482mm, largura da carroceria: 1.751mm, altura: 1.472mm, distância entre eixos: 2.651mm; 2 airbags dianteiros e 2 laterais; rodas de liga leve aro de 15" (quinze polegadas).

2.2 - A garantia do veículo deverá ser total, abrangendo os acessórios instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses a contar do efetivo recebimento do veículo pelo contratante ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior período.

2.3 – O fabricante deverá possuir assistência técnica autorizada em local não superior a 200 (duzentos) quilômetros da sede do Município de Conchas. No período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o problema sanado num prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial.

2.4 - É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para o veículo objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do veículo.



Câmara Municipal de Conchas

Estado de São Paulo

*Fone: (14) 3845-1744 / Fax: (14) 3845-1502
Av. Gregório Marcos Garcia, 848 – Conchas/SP – CEP: 18.570-000
CNPJ: 01.630.769/0001-56*

2.5 - O veículo também deverá ser entregue livre de qualquer ônus e provido de todos os acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito, além do manual de instruções em língua portuguesa.

3 - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - Após a homologação do certame, será a vencedora notificada e convocada para assinar o termo contratual, devendo promover a entrega conforme estabelecido, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente.

3.2 - O veículo deverá ser entregue por conta e risco da contratada em até 120 (cento e vinte) dias após a ordem de fornecimento.

3.3 - A ordem de fornecimento será contada a partir da assinatura do termo contratual.

3.4 - A entrega do veículo deverá ser feita na Câmara Municipal de Conchas, no horário das 08h00 às 13h00, acompanhados da nota fiscal correspondente.

3.5 – A contratada responsabilizar-se-á pela qualidade do veículo, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

3.6 - É facultado a Câmara Municipal de Conchas, quando o convocado não receber, atestar seu recebimento ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

3.7 - O veículo será recebido e aceito após sumária inspeção por servidor designado, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do veículo, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, sem ônus para a Câmara, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

3.8 - Fica a cargo do contratado a realização da “entrega técnica”, devendo para tal, explicar minuciosamente o funcionamento do veículo e como proceder sobre a manutenção periódica com a finalidade de conservar a garantia do mesmo.

4 - DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO

4.1 – O(s) proponente(s) deverá(ão) apresentar, juntamente com sua proposta comercial, um catálogo onde conste no mínimo o atendimento pleno às especificações contidas no item 02 deste anexo, inclusive com fotos.

5 – DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias a contar da entrega do veículo, mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela autoridade competente e liquidação da despesa.



Câmara Municipal de Conchas

Estado de São Paulo

Fone: (14) 3845-1744 / Fax: (14) 3845-1502

Av. Gregório Marcos Garcia, 848 – Conchas/SP – CEP: 18.570-000

CNPJ: 01.630.769/0001-56

5.2 - O contratado deverá fazer constar na nota fiscal a conta corrente, em nome do mesmo, para a efetivação da transferência bancária.

5.3 - O pagamento será feito através de boleto bancário, crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada, ou cheque nominal a seu favor, a ser retirado na Câmara Municipal de Conchas.



Câmara Municipal de Conchas

Estado de São Paulo

Fone: (14) 3845-1744 / Fax: (14) 3845-1502
Av. Gregório Marcos Garcia, 848 – Conchas/SP – CEP: 18.570-000
CNPJ: 01.630.769/0001-56

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº. 10/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO SEDAN, ZERO QUILOMETRO.

Todos os documentos exigidos para Habilitação da proponente no presente certame deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob **PENA DE INABILITAÇÃO** da licitante. Os documentos que não apresentarem prazo de validade expresse serão considerados válidos por **90 (noventa) dias da data de sua emissão**, salvo disposição de lei em contrário.

As licitantes deverão enviar os documentos de habilitação, em original, cópia autenticada ou por publicação oficial, todos dentro de seu prazo de validade ou aquele que não possuem prazo de validade deverão ter sido expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública, devendo ser entregues na Recepção da Câmara Municipal de Conchas, situada à Av. Gregório Marcos Garcia, 848, Vila Esporte, Conchas/SP, CEP: 18570-000, sob pena de inabilitação da empresa, e da aplicação das penalidades previstas neste Edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data do encerramento da etapa de lances, independente de comunicação da pregoeira. Os documentos relativos à habilitação deverão ser encaminhados com cópia autenticada, observados os prazos legais pertinentes. Não serão aceitos documentos, declarações e propostas emitidas após data de abertura do certame, salvo o disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 147 de 01/08/2014.

1 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

2 - DOCUMENTAÇÃO REREFERENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;



Câmara Municipal de Conchas

Estado de São Paulo

Fone: (14) 3845-1744 / Fax: (14) 3845-1502
Av. Gregório Marcos Garcia, 848 – Conchas/SP – CEP: 18.570-000
CNPJ: 01.630.769/0001-56

- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outro equivalente na forma da Lei, referente aos tributos mobiliários;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive perante a Dívida Ativa da União e Secretaria da Receita Federal referente aos tributos e Contribuições Federais;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Receita Federal) que abrange inclusive a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (conforme Lei Federal nº 12440/2011, que veio dar nova redação aos artigos 27, inciso IV e 29, inciso V da Lei Federal nº 8666/93), que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de negativa.

2.1 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato; (LC nº 123, art. 42);

2.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput);

2.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º, com nova redação pela LC 155/2016);

2.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação (LC nº 123, art. 43, § 2º).

3 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a.1) As empresas que se encontrem em situação de **recuperação judicial** deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4- DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar no mínimo um atestado, expedido por órgão público, autarquia, empresa de economia mista ou pública, ou por empresas privadas, em nome da licitante, que comprove a



Câmara Municipal de Conchas

Estado de São Paulo

*Fone: (14) 3845-1744 / Fax: (14) 3845-1502
Av. Gregório Marcos Garcia, 848 – Conchas/SP – CEP: 18.570-000
CNPJ: 01.630.769/0001-56*

capacidade da licitante em atender o objeto licitado com características semelhantes às do objeto do Pregão Presencial.

5 - DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- a) Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo do anexo III;
- b) Declaração de enquadramento – ME ou EPP, conforme modelo do anexo IV;
- c) Declaração de que não emprega menor, conforme modelo do Anexo V;
- d) Declaração de que não emprega servidor, conforme modelo do Anexo IX;
- e) Instrumento de Procuração no caso de a licitante ser representada por outro que não o proprietário ou um dos sócios.

6 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos neste item.

7 – Caso o licitante entregar no credenciamento documento de habilitação jurídica devidamente autenticada, não haverá necessidade de o mesmo figurar no envelope 2 - Documentos de Habilitação.



Câmara Municipal de Conchas

Estado de São Paulo

Fone: (14) 3845-1744 / Fax: (14) 3845-1502
Av. Gregório Marcos Garcia, 848 – Conchas/SP – CEP: 18.570-000
CNPJ: 01.630.769/0001-56

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO

PROCESSO Nº. 10/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO SEDAN, ZERO QUILOMETRO.

Eu, (nome completo), representante legal da Empresa, com sede na Rua, inscrita no CNPJ sob nº, interessada em participar da licitação em epígrafe constante do processo administrativo desta Administração, com vistas a aquisição de: _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº. 01/2020, realizado pela Câmara Municipal de Conchas. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ().

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Câmara Municipal de Conchas

Estado de São Paulo

*Fone: (14) 3845-1744 / Fax: (14) 3845-1502
Av. Gregório Marcos Garcia, 848 – Conchas/SP – CEP: 18.570-000
CNPJ: 01.630.769/0001-56*

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO Nº. 10/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO SEDAN, ZERO QUILOMETRO.

Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou(amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006 e 147/2014.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



Câmara Municipal de Conchas

Estado de São Paulo

Fone: (14) 3845-1744 / Fax: (14) 3845-1502
Av. Gregório Marcos Garcia, 848 – Conchas/SP – CEP: 18.570-000
CNPJ: 01.630.769/0001-56

ANEXO V

DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO Nº. 10/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO SEDAN, ZERO QUILOMETRO.

.....
inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de 2020.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....

OBS. 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Câmara Municipal de Conchas

Estado de São Paulo

Fone: (14) 3845-1744 / Fax: (14) 3845-1502
Av. Gregório Marcos Garcia, 848 – Conchas/SP – CEP: 18.570-000
CNPJ: 01.630.769/0001-56

ANEXO VI

AVISO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PROCESSO Nº. 10/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO SEDAN, NOVO, ZERO
QUILÔMETRO.

Empresa:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CNPJ:

I.E.

Telefone:

Fax:

E-mail:

Pessoa responsável:

ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o recebimento do edital junto ao Pregoeiro. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação. O recebimento deverá ser imediato junto à retirada do Edital e seus anexos.

Para: Secretaria Geral A/C Pregoeiro

Fone/Fax: (14) 3845-1744

E-mail: marcus@camaraconchas.sp.gov.br ou luciana@camaraconchas.sp.gov.br

MENSAGEM

Comunico à Pregoeira, o recebimento do edital do Pregão Presencial nº. 01/2020.

.....
Assinatura do responsável

ANEXO VII

Site: www.camaraconchas.sp.gov.br / E-Mail: cmconchas@camaraconchas.sp.gov.br



Câmara Municipal de Conchas

Estado de São Paulo

Fone: (14) 3845-1744 / Fax: (14) 3845-1502
Av. Gregório Marcos Garcia, 848 – Conchas/SP – CEP: 18.570-000
CNPJ: 01.630.769/0001-56

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº. 10/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, TIPO SEDAN, ZERO QUILOMETRO.

PREÂMBULO

A **Câmara Municipal de Conchas/SP**, com sede à Av. Gregório Marcos Garcia, 848, Vila Esporte, Município de Conchas, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 01.630.769/0001-56, neste ato devidamente representada por seu Presidente, Sr. Miguel Elias Chaguri, RG nº 12.286.502-SSP/SP, CPF nº 054.250.538-00, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, com sede à, n.º, Bairro, Município de, Estado de, CEP....., Telefone (.....)....., e-mail:....., inscrita no CNPJ sob o n.º e no estado sob o n.º....., neste ato representada por seu....., Senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º e do CPF n.º, residente e domiciliado(a) à, n.º....., Bairro....., Município de, Estado de, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, oriundo do Pregão Presencial n.º 01/2020, que reger-se-á pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a aquisição de 01 (um) veículo, tipo sedan, novo, zero quilômetro, conforme especificações constantes do Termo de Referência – anexo I e a proposta comercial do contratado, que faz parte integrante deste instrumento.

2 - DA LICITAÇÃO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA

2.1 - Para celebração do presente contrato foi instaurado o Processo Licitatório nº xx/2020, na modalidade de Pregão Presencial n.º xx/2020, o qual a Contratante e a Contratada encontram-se estritamente vinculadas ao seu edital e a proposta do contratado.

3 - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - Dá-se a este Contrato o valor total de **R\$** (.....).

3.2. - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias a contar da entrega do veículo, com o devido atestado de recebimento definitivo emitido pelo Órgão solicitante e liberação da Nota Fiscal.

3.2.1 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.



Câmara Municipal de Conchas

Estado de São Paulo

Fone: (14) 3845-1744 / Fax: (14) 3845-1502
Av. Gregório Marcos Garcia, 848 – Conchas/SP – CEP: 18.570-000
CNPJ: 01.630.769/0001-56

3.3 - Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 - A nota fiscal deverá ser emitida em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país.

3.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou enquanto durar a garantia do veículo, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57, § 1º e seus incisos, da Lei n.º 8.666/93.

4 - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

4.1 - Todas as cláusulas deste Contrato estão sujeitas a normas da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais legislações complementares, que servirão de base para a solução dos casos omissos a este instrumento e não resolvidos na esfera administrativa.

5 - DA FONTE DE RECURSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A despesa decorrente deste Contrato consta do orçamento para o exercício de 2020, com as seguintes rubricas orçamentárias: 4.4.90.52.00

6 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - Do Município:

6.1.1 - Receber o veículo conforme especificado no Termo de Referência, ANEXO I, do Edital de Pregão Presencial n.º 01/2020;

6.1.2 - Atestar na nota fiscal a efetiva entrega do objeto desta licitação;

6.1.3 - Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

6.1.4 - Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos de aplicação de sanções;

6.1.5 - Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

6.1.6 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

6.1.7 - Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

6.1.8 - Informar a contratada, eventuais defeitos identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.



Câmara Municipal de Conchas

Estado de São Paulo

Fone: (14) 3845-1744 / Fax: (14) 3845-1502
Av. Gregório Marcos Garcia, 848 – Conchas/SP – CEP: 18.570-000
CNPJ: 01.630.769/0001-56

6.2 - Da Contratada:

- 6.2.1 - Fornecer o veículo, objeto desta licitação, nas especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital;
- 6.2.2 - Pelo não cumprimento do subitem anterior, os bens serão tidos como não entregues, e será aplicada as sanções adiante estipuladas para o caso de adimplemento;
- 6.2.3 – Reparar ou substituir, dependendo do caso, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis o veículo caso apresente defeito de fabricação ou por dano causado no transporte;
- 6.2.4 - Arcar com todos os custos de reposição ou nova entrega nos casos em que o bem não atenda as condições do Edital;
- 6.2.5 - Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e, se for o caso, a substituição do veículo;
- 6.2.6 - Receber/Retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estipulado;
- 6.2.7 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre o veículo vendido;
- 6.2.8 - Comunicar a Câmara Municipal, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na aquisição do veículo objeto da presente licitação;
- 6.2.9 - Indicar representante, que responderá perante a Câmara Municipal de Conchas por todos os atos e comunicações formais;
- 6.2.10 - Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à Câmara Municipal de Conchas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 6.2.11 - Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação;

7 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO VEÍCULO

7.1 - O prazo de entrega do veículo será impreterivelmente até 120 (cento e vinte) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, emitido pelas Secretarias solicitantes.

7.2 - O bem será recebido conforme a seguir:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o veículo para vistoria, que consistirá em verificar a adequação do objeto com as especificações constantes no Edital de Licitação e Termo de Referência de especificações como: qualidade, prazos, preços, entre outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção, da vistoria será lavrado o Termo de Recebimento Provisório.

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do veículo e sendo aprovado, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

7.3 - Caso o veículo seja considerado **INSATISFATÓRIO**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a empresa Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Câmara, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Câmara Municipal de Conchas

Estado de São Paulo

Fone: (14) 3845-1744 / Fax: (14) 3845-1502
Av. Gregório Marcos Garcia, 848 – Conchas/SP – CEP: 18.570-000
CNPJ: 01.630.769/0001-56

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.4 - A entrega do veículo deverá ser feita na Câmara Municipal de Conchas, sito à Av. Gregório Marcos Garcia, 848, Vila Esporte, Conchas/SP, no horário das 09h00 às 13h00.

7.5 - A entrega será nos termos do art. 73 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

8 - DA GARANTIA

8.1 - O prazo de garantia do veículo será de ___ (_____) meses, contados a partir da efetiva entrega.

8.2 - A garantia deverá ser comprovada por ocasião da entrega do bem, mediante declaração, que deverá contemplar o período mínimo solicitado.

9 - DAS SANÇÕES

9.1 - Os casos de inexecução do objeto deste Edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como, nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, das quais se destacam:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.2 - O atraso injustificado na entrega do veículo, sem prejuízo no disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93 e artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, sujeitará a contratada a multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido, na seguinte proporção:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação por dia de atraso na entrega do veículo solicitado dentro do prazo estabelecido no item 3.1 do Termo de Referência, Anexo I do presente certame;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação caso a entrega do veículo ocorra após 150 dias da emissão do pedido;
- c) Anulação total do contrato e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação caso a entrega do veículo não ocorra até 180 dias da emissão do pedido.

9.3 - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.



Câmara Municipal de Conchas

Estado de São Paulo

*Fone: (14) 3845-1744 / Fax: (14) 3845-1502
Av. Gregório Marcos Garcia, 848 – Conchas/SP – CEP: 18.570-000
CNPJ: 01.630.769/0001-56*

9.4 - Não havendo créditos para abatimento da multa, esta deverá ser recolhida aos cofres da Contratante em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, sendo que após essa data começarão a correr juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e atualizações monetárias, sendo regularmente intimada a efetuar o pagamento mediante Guia de Recolhimento.

9.5 - Caso não seja recolhida no prazo acima, o valor será inscrito em dívida ativa e será promovida a cobrança judicial, sem prejuízo das demais cominações legais.

9.6 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

9.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

9.8 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e pedidos de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - Constituem motivo para rescisão deste Contrato, todos aqueles elencados no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, inerentes ao objeto deste Contrato, bem como, o descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

10.2 - A rescisão do contrato não impedirá a administração de aplicar as sanções previstas na Cláusula Nona, conforme a situação, além de poder exigir as indenizações por prejuízos a que venha sofrer.

10.3 - A Contratada reconhece-se o direito da Contratante de usar das prerrogativas do art. 77 da Lei n.º 8.666/93, no caso de rescisão administrativa.

11 - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conchas/SP, para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e demais leis complementares que versem sobre o assunto.



Câmara Municipal de Conchas

Estado de São Paulo

Fone: (14) 3845-1744 / Fax: (14) 3845-1502
Av. Gregório Marcos Garcia, 848 – Conchas/SP – CEP: 18.570-000
CNPJ: 01.630.769/0001-56

12.2 - Vincula-se este contrato ao edital e seus anexos e a proposta do contratado, documentos estes que servirão de base, também, para a solução de eventuais divergências.

12.3 - E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Câmara Municipal de Conchas, _ de _____ de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAS
Miguel Elias Chaguri
Presidente
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome:
RG.:

2) _____
Nome:
RG.:



Câmara Municipal de Conchas

Estado de São Paulo

Fone: (14) 3845-1744 / Fax: (14) 3845-1502
Av. Gregório Marcos Garcia, 848 – Conchas/SP – CEP: 18.570-000
CNPJ: 01.630.769/0001-56

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA: _____

CONTRATO N.º _____

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo sedan, zero quilômetro, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, ANEXO I do Edital de Pregão n.º 01/2020. Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

_____, ____ de _____ de _____

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____



Câmara Municipal de Conchas

Estado de São Paulo

Fone: (14) 3845-1744 / Fax: (14) 3845-1502
Av. Gregório Marcos Garcia, 848 – Conchas/SP – CEP: 18.570-000
CNPJ: 01.630.769/0001-56

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº _____

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo sedan, zero quilômetro, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, ANEXO I do Edital de Pregão n ° 01/2020.

Nome	
Cargo	
RG nº	
Endereço:	
Telefone	
e-mail	

_____, ____ de ____ de ____



Câmara Municipal de Conchas

Estado de São Paulo

*Fone: (14) 3845-1744 / Fax: (14) 3845-1502
Av. Gregório Marcos Garcia, 848 – Conchas/SP – CEP: 18.570-000
CNPJ: 01.630.769/0001-56*

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº. 10/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO SEDAN, ZERO QUILOMETRO.

(Nome da empresa), CNPJ n.º, sediada na (endereço),, (Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, do Pregão Presencial n.º 01/2020, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue **fora** dos envelopes no credenciamento.



Câmara Municipal de Conchas

Estado de São Paulo

Fone: (14) 3845-1744 / Fax: (14) 3845-1502
Av. Gregório Marcos Garcia, 848 – Conchas/SP – CEP: 18.570-000
CNPJ: 01.630.769/0001-56

ANEXO IX

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 – PROCESSO Nº 10/2020.

Razão Social da PROPONENTE:

Endereço:

CEP:

Fone:

Fax:

E-mail:

CNPJ nº

Inscrição Estadual:

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo sedan, novos, zero quilômetro, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, ANEXO I do Edital de Pregão n ° 01/2020.

ITEM	SISTEMA	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01			
TOTAIS			

PREÇO GLOBAL: R\$ (.....).

a) Prazo de entrega: CONFORME DISPOSTO NO EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2020.

b) A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

Declaro, sob as penas da lei, que o fornecimento do objeto deste certame será entregue em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos. Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na



Câmara Municipal de Conchas

Estado de São Paulo

*Fone: (14) 3845-1744 / Fax: (14) 3845-1502
Av. Gregório Marcos Garcia, 848 – Conchas/SP – CEP: 18.570-000
CNPJ: 01.630.769/0001-56*

data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local, ___ de _____ de 2020

Nome e assinatura do REPRESENTANTE:

RG:

CPF:



Câmara Municipal de Conchas

Estado de São Paulo

*Fone: (14) 3845-1744 / Fax: (14) 3845-1502
Av. Gregório Marcos Garcia, 848 – Conchas/SP – CEP: 18.570-000
CNPJ: 01.630.769/0001-56*

ANEXO X

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº. 10/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO SEDAN, ZERO QUILOMETRO.

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. n, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº e do CPF nº, CREDENCIA o(a) n Sr.(a), (nome e cargo do credenciado), titular do R.G. nº e do CPF nº, para representá-la perante esta Administração em licitações na modalidade de pregão, podendo formular lances verbais e praticar e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor recursos em todas as fases licitatórias.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.